



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Fomento N° 07/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 18.316.265/0001-69, com endereço na Antônio da Conceição Saraiva- 19- Centro, n.º19, Rio Doce MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Mauro Pereira Martins**, denominado de agora em diante **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, e o Grupo Semear, associação privada inscrita no CNPJ/MF 33.650.156/0001-77, com sede à Praça Josefino Caldeira, 115, Centro - Município de Rio Doce, representada neste ato por Ivanilda Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n° [REDACTED] denominada de agora em diante de Entidade, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto a concessão de auxílio financeiro ao Grupo Semear, conforme subvenção autorizada pela lei n° 1.068/2021, alterada pela lei 1.074/2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
 - II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- d) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ENTIDADE:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 1498/2018;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas convenientes, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto nº 1498/2018, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Fazer inserções de matérias de interesse da Prefeitura Municipal, divulgação das ações realizadas pelo município, visando manter a comunidade informada das ações do Poder Executivo.





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Termo de Fomento correrão por conta das seguintes dotações:

02.03.03.13.392.0247.2162.3.3.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, quando autorizados nos termos do art. 29 desse Decreto, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura, sendo que o período de execução observará o prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O parecer técnico, descrito no Inciso IV do Art. 38, do Decreto 1.498/2018 a ser submetido à Comissão de Avaliação e Monitoramento e Comissão de Avaliação, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do Art. 48 deste Decreto, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
- VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos

resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - ofício ou carta de apresentação da prestação de contas, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da entidade;

II - declaração do responsável pela organização da sociedade civil e ou da OSCIP de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III - Justificativa e observações, caso a entidade julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da Organização da Sociedade Civil e ou da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV - Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria;

V - Balancete Acumulado;

VI - extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas e, em caso de despesas internacionais realizadas com o cartão de viagem, extrato do cartão contendo todas as movimentações;

VII - documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa identificada da parceria, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VIII - comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

IX - guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

X - guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória;

§ 1º. O comprovante de despesa deverá:

I - estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade e deverá ainda trazer anotado o número da parceria e conter a inscrição "certifico o recebimento das mercadorias/serviços";

II - se gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;

III - no caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da organização da sociedade civil e ou da OSCIP, na prestação de contas da primeira parcela de



recursos repassados;

IV - demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo;

V - no caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na prestação de contas da primeira parcela, uma cópia simples do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos da parceria;

VI - apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;

VII - em caso de obras, apresentar ART ou RRT de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

VIII - em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, administradores, etc...), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional.

IX - nas despesas efetuadas em território internacional será permitido utilizar cartão de viagem, vinculado à conta específica, no caso de recursos concedidos à despesas no exterior.

§ 2º. As Notas Fiscais conterão:

I - o nome, endereço e CNPJ da organização;

II - a data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;

III - os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

IV - em caso de conserto de veículo em nome da organização ou compra de combustível ou lubrificante para ele, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro, salientando que estas despesas são consideradas, via de regra, administrativas;

§ 3º. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, não sendo aceito recibo, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do Plano de Trabalho.

§ 4º. A documentação de prestação de contas será autuada como processo administrativo, distinto do relativo à parceria.

§ 5º. O órgão repassador, através de seu gestor, analisará a prestação de contas quanto à boa aplicação dos recursos, prezando pela eficiência e pela qualidade no andamento dos projetos, a fim de garantir o atendimento da legislação e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

§ 6º. O gestor anexará à prestação de contas um “Parecer Conclusivo de Acompanhamento da Parceria”, onde constarão:



I - relação detalhada de todas as atividades desenvolvidas pela organização por intermédio dos repasses efetuados pela administração pública, bem como análise das metas realizadas;

II - exame de regularidade dos comprovantes de despesa apresentados;

III - declaração de que os recursos foram aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho, segundo as informações prestadas pela organização e com as visitas feitas no local do projeto.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos parcelados: em até 60 (sessenta) dias corridos para utilização dos recursos e 15 (quinze) dias úteis para entrega da prestação de contas.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Parágrafo único. O administrador do termo de parceria, de colaboração ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica *in loco*, quando houver, realizada durante a execução da parceria, nos termos do Art. 41;

II - parecer técnico, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação e ou pela comissão de avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 57, § 4º, do decreto 1498/2018, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no artigo 58, § 4º, do decreto 1498/2018, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I- O prazo referido no caput é limitado a 5 (cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do decreto 1498/2018, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Doce, 14 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal

GRUPO SEMEAR

Ivanilda Gomes

Presidente

TESTEMUNHA

Andréa Gomes de Lacerda
Secretária de Governo

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome: Helimara Cristina Trindade



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I



Anexo I – Plano de Trabalho

Estratégias para o desenvolvimento e alcance dos objetivos do projeto



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	GRUPO SEMEJAR		
CNAE	94.30-88-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais	CNPJ	33.650.156/0001-77
NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada		
ENDEREÇO	Rua Joaquim da Costa Santos, 174 – A – Centro – Rio Doce/MG – 35.442-000		
TELEFONE	(31)99822-4661	E-MAIL	projeto@gruposemiar.org.br

1.1. **MISSÃO:** Fomentar espaços de **protagonismo**, contribuindo para a **valorização de potencialidades** das comunidades em que atuamos, de modo a garantir o acesso aos **direitos sociais**.

1.2. **VISÃO:** Ser **referência** na construção e execução de projetos socioassistenciais, protagonizados pela **juventude**, que sejam pautados nos princípios **éticos de equidade social, justiça e transparência**.

1.3. **VALORES:** Transformação; Protagonismo; Diversidade; Avante Semeiar.

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

NOME COMPLETO	IVANILDA GOMES		
REGISTRO GL		CPF	
CARGO	DIRETORIA	REGISTRO DE PROFISSÃO	26/11/2020
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Antônio Nunes, 233 – Apt. 103 – Centro – Rio Doce/MG – 35.442-000	PROFISSÃO	Cabeleireira
TELEFONE	(31) 98370-7401	PERÍODO DE MANDATO	14 de dezembro/2020 à 13 de dezembro/2023
	E-MAIL		diretoria@gruposemiar.org.br

3. HISTÓRICO

Somos o GRUPO SEMEJAR e nosso principal objetivo é a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo. Somos fruto de um sonho de dois amigos, no qual cada um traz consigo experiências que navegam por diversas áreas e linguagens, sendo idealizada em 2015 e regularizada em 2019.

Nos unimos pelo desejo de transformação, pelo espaço de protagonismo e por trabalhar com o que acreditamos: “Cultura cidadã, fator transversal do desenvolvimento humano”. De lá para cá, temos atuado sob o ponto de vista da organização social: Políticas públicas, o fazer coletivo e o empreendedorismo social.

Ao longo desses anos realizamos ainda diversas ações sendo segmentadas no âmbito cultural, ambiental, social e político, das quais destacamos: O espetáculo da Paixão de Cristo, a realização da confecção dos tapetes de “Corpus Christi”, co-realizadores da Mostra de Música Sacra, coordenamos palestras de políticas públicas como a do “130 anos da Abolição da Escravatura e fomos proponentes da lei municipal “de Valorização da Vida” – Prevenção ao Suicídio.

Em reconhecimento a nossa trajetória fomos indicados a representar o município no Projeto “O Futuro do rio Doce somos nós” no âmbito do convênio da Fundação Renova e o Instituto Elos, a compor a mesa “Utopia Brasil do Fórum do Amanhã – 2018” e convidados a representar a Juventude da Baía do rio Doce no Fórum da Juventude da América Latina e Caribe 2030 em Santiago no Chile.

Atualmente somos responsáveis pela execução e coordenação do projeto “Território Criativo” – programa de mentoria e incubadora de projetos sociais, culturais, esportivos e de lazer e registro social de memórias das comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, o projeto “Semeando Saberes” que visa valorizar a identidade cultural do município de Rio Doce e o projeto “Costura do Bem” que viabilizou a confecção de máscaras de tecido em meio a pandemia do COVID-19.

Com estas atividades pretendeu-se fortalecer a autoestima através da identificação histórico-cultural, aprimorando o relacionamento em grupo, os laços familiares e comunitários, contribuindo dessa forma, para o efetivo exercício da cidadania; Conscientizar xs jovens acerca de novas perspectivas de vida e possibilidades de mudança de comportamento; Aprimorar o conhecimento sobre a identidade cultural e ampliar o acesso às manifestações culturais, entendendo, respeitando, preservando e valorizando o patrimônio cultural.

O GRUPO SEMEJAR passou a ser reconhecido como de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1.073 de 29 de abril de 2021.

GRUPO SEMEJAR – Utilidade Pública Municipal – Lei 1.073 de 29/04/2021
Rua Joaquim da Costa Santos, 174 A – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000
www.gruposemiar.org.br – diretoria@gruposemiar.org.br – (31)99822-4661



4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

No seu 1º artigo, o Estatuto Social diz que: "O **GRUPO SEMEAR**, é uma associação de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado e número ilimitado de associados, que se regerá por este Estatuto e legislação que lhe for aplicável, com sede à Rua Joaquim da Costa Santos, 174 – A – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000."

No 3º artigo apresentam-se as finalidades da Organização: "A Associação tem por finalidade maior atuar na área de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo, também são suas finalidades precípua, não exclusivamente:

- I- Manter atividades sociais, visando a melhoria da qualidade de vida dos associados e da comunidade;
- II- Manter atividades culturais permanentes que resultem e incentivem a mobilização social através da expressão cultural;
- III- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento social, esportivo, das artes, cultura e desenvolvimento sustentável;
- IV- Desenvolver e administrar projetos sócio educacionais, culturais, esportivos e institucionais;
- V- Formar parcerias junto às organizações públicas e privadas para estudos inerentes às finalidades da associação;
- VI- Promover, apoiar e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artísticos-culturais, esportivos e de entretenimento;
- VII- Apoiar e estimular a preservação de valores culturais, patrimônio histórico e artístico;
- VIII- Propor aos poderes públicos o estudo e a solução de problemas ligados às comunidades e os de ordem socioeconômica, de interesse federal, estadual e/ou de seus municípios, individualmente;
- IX- Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e as questões sociais;
- X- Realizar e implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos públicos e organismos de cooperação técnica e financeira e instituições privadas, nas áreas de atuação;
- XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XIII- Promover, participar e incentivar palestras, cursos, reuniões, seminários, simpósios, conferências, pesquisas, campanhas e promoções, nos seus campos de atuação;
- XIV- Promover, apoiar e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais assim como toda sorte de expressão artística e cultural, tanto de seus membros como iniciativas que apoie, podendo atuar na produção de obras audiovisuais em geral, conforme estipulado nas normas aplicáveis ao setor, especialmente às emanadas da ANCINE.
- XV- Possibilitar e estimular o intercâmbio social, cultural e científico entre os associados, bem como entre associações congêneres no país e no exterior;
- XVI- Organizar e manter uma biblioteca comunitária;
- XVII- Promover e estimular a criação de bolsas de estudo;
- XVIII- Desenvolver atividades de promoção da igualdade de gênero, firmar parcerias, desenvolver projetos, estudos e atividades voltadas para o assunto;

PARÁGRAFO 1º – Todos os serviços prestados no intuito de cumprir diretamente com suas finalidades maiores serão prestados sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, bem como a pessoas com deficiência (físicas ou intelectuais).

PARÁGRAFO 2º – Para consecução de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO, poderá:

- a) Criar equipe de trabalho e atuar em colaboração com entidades similares nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;
- b) Adquirir, construir, alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas e outras;
- c) Afimar convênios, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras. Da mesma forma, poderá se filiar ou integrar a organizações afins, nacionais ou estrangeiras.
- d) Promover reuniões periódicas dos associados, congregações e confraternizações em sua Sede Social;
- e) Criar Conselhos, comissões e grupos de trabalho para contribuírem no alcance das finalidades estatutárias.
- f) Propugnar pela elevação e melhoria das condições de vida da sociedade, através da prestação de serviços;

GRUPO SEMEAR – Utilidade Pública Municipal – Lei 1.073 de 29/04/2021
Rua Joaquim da Costa Santos, 174 A – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000
www.gruposemeiar.org.br – diretoria@gruposemeiar.org.br – (31)99822-4661



- g) Apresentar aos Governos sempre que possível e necessário plano de estudos para solução dos problemas sociais, ou a eles ligados, por iniciativa própria ou quando solicitado;
- h) Oferecer, sempre que necessário e possível, a experiência dos associados através de técnica em benefício da coletividade dos municípios, estados e país;
- i) Viabilizar a colaboração entre os associados, sempre que possível e necessário, em benefício da coletividade, dos municípios, estados e país;
- j) Prestar assistência aos associados, com a disponibilização de assessorias técnicas, gratuitas ou com valores reduzidos;
- k) Atuar e propor programas de desenvolvimento sustentado, principalmente sobre todas as variáveis econômicas, culturais e sociais;
- l) Celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- m) Participar de licitações;
- n) Manter assessoria contábil e jurídica;
- o) Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos e serviços, tais como produção gráfica, recursos audiovisuais, e demais atividades correlatas;
- p) Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento e empoderamento dos associados e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- q) Conceder prêmios de estímulo à associados e pessoas que contribuam para o alcance das finalidades estatutárias do GRUPO SEMEJAR;
- r) Prestar consultoria, sendo essa renda destinada à consecução de seus fins e a manutenção de suas atividades.
- s) Elaborar e executar estudos, diagnósticos, planos, planejamentos, programas e projetos para entidades e órgãos governamentais e não governamentais.

PARÁGRAFO 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o GRUPO SEMEJAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação ou preconceito.

PARÁGRAFO 4º – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio de execução direta e indireta de projetos, programas ou planos de ações, de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras instituições, a órgãos do setor público e a instituições privadas que atuam em áreas afins.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA 2020/2023

Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CPF
01	IVANILDA GOMES	PRESIDENTE	
02	ÉDER DE PAULA PINHEIRO SOARES	VICE-PRESIDENTE	
03	JÚLIO CÉSAR FERREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
04	LUIZ ANTÔNIO DA LUZ EMERENCIANO	DIRETOR FINANCEIRO	

6. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL 2020/2023

TITULARES			
Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CPF
01	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE P. P. SOARES	PRESIDENTE	
02	BRUNA DA SILVA LOPES	VICE-PRESIDENTE	
03	WILK DIEGO CORCINI	SECRETÁRIO	
SUPLENTE			
04	ADRIANA DE ARAÚJO LOPES	1º SUPLENTE	
05	GÉSSICA LANNA CONCEIÇÃO	2º SUPLENTE	
06	TARIK LOPES DOS SANTOS	3º SUPLENTE	

7. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO 2020/2023

Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CPF
01	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO	
02	CAROLA LOPES MOREIRA	CONSELHEIRA	
03	DENISE GOMES DO NASCIMENTO	CONSELHEIRA	
04	DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO	CONSELHEIRO	
05	NÁGILA DA SILVA SANTOS	CONSELHEIRA	
06	NATASHA MENDES GABRIEL	CONSELHEIRA	

GRUPO SEMEJAR – Utilidade Pública Municipal – Lei 1.073 de 29/04/2021
Rua Joaquim da Costa Santos, 174 A – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000
www.gruposemejar.org.br – diretoria@gruposemejar.org.br – (31)99822-4661



8. **ASSESSORIA TÉCNICA:** Regulamentada pelo Procedimento de compras, locações e prestações de serviços – referente à terceirização de serviços técnicos especializados relacionado à defesa de causas de interesse da Organização:

- **ASSESSORIA CONTÁBIL:** EAC CONTABILIDADE E ASSESSORIA – CNPJ: 11.758.385/0001-77
CONTADOR RESPONSÁVEL: EDSON ALVES CREMONEZI – CRC/MG 007746/0-8
- **ASSESSORIA JURÍDICA:** IGLESIAS RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 32.034.155/0001-35
ADOVADA RESPONSÁVEL: IGLESIAS FERNANDA DE AZEVEDO RABELO – OAB/MG 100269

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Nº	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01	Segunda-feira a Sexta-feira	08h:30min às 11h:30min / 13h:00 às 17h:00min
02	Sábado	08h:30min às 11h:30min

10. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS DA ENTIDADE:

A sede do GRUPO SEMEAR está situada à Rua Joaquim da Costa Santos, 174 A, Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442.000. O mesmo dispõe de uma casa alugada em situação comercial para utilização de escritório administrativo da organização situada à Rua Antônio Nunes, 229 – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442.000.

Estão disponíveis para o exercício de trabalho do GRUPO SEMEAR:

- Hospedagem de domínio para site e e-mail: gruposemear.org.br;
- Uma unidade de notebook SAMSUNG NP350XAA-KDABR;
- Uma unidade de guarda roupas de solteiro;
- Duas unidades de caixas de som JBL JBS-T15 (JBL JS-15bt);
- Duas unidades de armários multiuso;
- Uma unidade de máquina de selar embalagem plásticas;
- Uma unidade de impressora multifuncional (cópias, impressões e scanner) monocromática;
- Uma unidade de mesa redonda com pé de metal para reuniões;
- Seis unidades de cadeira com encosto de plástico e pé de metal;
- Uma unidade de mesa de corte de tecidos com base de metal e tampo de madeira;
- Uma unidade de mesa do tipo estação de trabalho com pés de metal;
- Uma unidade de máquina de estamperia – prensa digital;
- Uma unidade de quadro branco 120X90;
- Uma unidade de relógio de parede – tamanho 29,2X24,2X4,1;
- Duas unidades de certificado digital (E-CPF e E-CNPJ) acompanhados de uma unidade de Token;
- Além de materiais diversos de papeleria do tipo canetas, cartolinas, caixas organizadoras, lápis, canetinhas, furadores de papel, grampeadores, marcadores, post-it, papel A4 e A3, pastas diversas, pen-drives, e;
- Por fim um conjunto de figurino de 200 peças temáticas referente ao tema: Paixão de Cristo.



11. HISTÓRIA E CONTEXTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE/MG

"A ocupação da sub-bacia do Rio Piranga se iniciou com a chegada das grandes bandeiras paulistas vindas de Taubaté a partir de 1694 com a notícia da descoberta de algumas amostras de ouro nas margens do rio Guarapiranga trazidas pela expedição bandeirante do cristão novo Antônio Rodrigues Arzão em 1693, na região de Itaverava, um dos primeiros arraiais auríferos das Minas Gerais e o principal núcleo de bandeirantes entre o período de 1694 a 1698. Estas Bandeiras Paulistas que passaram pelo Vale do Rio Piranga descobriram ouro, fundaram os primeiros arraiais, erigiram as primeiras capelas e a ferro e fogo desbravaram a região, surgindo as Minas Gerais."

João Vicente Gomes

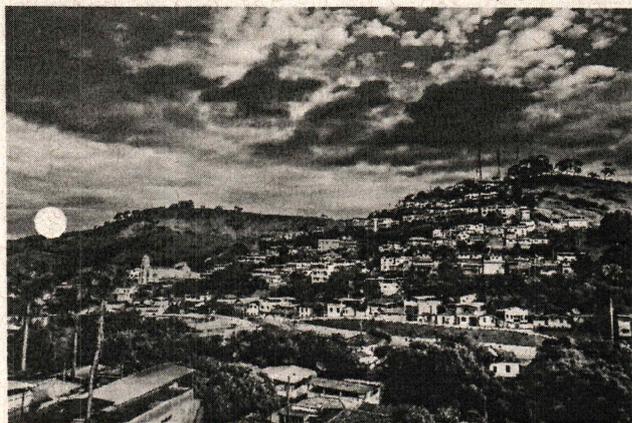


Figura 1 – Vista pelo Rio Doce Clube - Autoria: Matheus Lopes

A sede da Organização e maioria de seus trabalhos estão sendo desenvolvidos na cidade de Rio Doce/MG, que possui área de 112,67 km², fazendo parte da Mesorregião Zona da Mata e da Microrregião de Ponte Nova (ATLAS BRASIL, 2016). Sua temperatura média anual é de 18,5°C e que segundo dados do último censo [2010] do IBGE e possui uma população de 2.465 pessoas.

Os municípios limítrofes são: Barra Longa, Dom Silvério, Ponte Nova, Sem-Peixe e Santa Cruz do Escalvado. Rio Doce não possui distritos (ALMG, 2016).

Rio Doce é o menor município da região do Vale do Piranga – em extensão territorial e número de habitantes. A ocupação deste pequeno pedaço de terra, ainda no século 18, começa antes de Ponte Nova, pólo regional. A capela de Santana do

Deserto, localidade pertencente a Rio Doce, foi erigida em 1745 nas terras de Dona Luíza de Souza e Oliveira, viúva do bandeirante Matias Barbosa que, dez anos antes, organizara expedição para explorar as matas do Vale do Rio Doce, enquanto a de Ponte Nova o foi em 1770. Sabemos, historicamente, ser este um marco de importância. Àquela época, as capelas significavam ser o lugar habitado por um número significativo de cristãos, no caso portugueses, que aqui não estavam por acaso. Ali existe, até hoje, um dos poucos locais para a travessia segura do rio Piranga – ligando Santana (em Rio Doce) a Merengo (Santa Cruz do Escalvado), por balsa ou mesmo a vau em tempo de estiagem.

As terras de Santana pertenciam à viúva do bandeirante Matias Barbosa, um desbravador setecentista, e foram doadas à Igreja Católica. História antiga. O distrito Rio Doce surge quase um século mais tarde, em 1886 quando a Estação da Estrada de Ferro Leopoldina foi inaugurada pelo Imperador D. Pedro II na localidade até então denominada Vila de Perobas. Rio Doce cresceu com a ferrovia, a ligação com o Rio de Janeiro, com os ferroviários e imigrantes. Cresceu até ficar do tamanho que é. Pode-se até dizer que em determinado momento encolheu, pois no início dos anos 40, ainda distrito, Rio Doce teve sua maior população apurada em censos: 4.258 pessoas (1.027 na sede e 3.231 na região rural). Hoje, com 2.468 – segundo dados do IBGE – apresenta ligeiro crescimento em relação ao ano 2000.

De acordo com o Cônego Raimundo Trindade, eminente historiador mineiro, o primeiro nome do local era Peroba – madeira abundante na época. Somente em 1887 foi mudado para Rio Doce, nome da estação local da estrada de ferro Leopoldina.

Ainda segundo o Cônego Trindade, "Rio Doce foi fundada por Antônio da Conceição Saraiva em 1884, ano em que foi benzida sua capela". Antônio Saraiva viera do Rio de Janeiro, contratado para trabalhar na construção da estrada de ferro. A Estação de Rio Doce, então distrito de Mariana, foi oficialmente inaugurada em 20 de setembro de 1886. O arraial começava a crescer, o comércio era ativo.

Em 1890, o distrito foi transferido para o município de Ponte Nova. Nas duas décadas seguintes começam a chegar imigrantes: espanhóis, italianos e novos portugueses. Já nos anos 20 do século passado, chegaram turcos e libaneses. A agricultura era a principal atividade, com extensas culturas de café, milho, feijão e fumo.

Gentílico: rio-docense



Distrito criado com a denominação de Rio Doce, pelo decreto estadual nº 122-A, de 27-06-1890, e pela lei estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Mariana. Pelo decreto nº 160, de 08-08-1890, transfere o distrito de Rio Doce município de Mariana para o de Ponte Nova. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Rio Doce, figura no município de Ponte Nova. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 148, de 17-12-1938, o distrito de Rio Doce deixa de pertencer ao município de Ponte Nova para ser anexado ao município de Dom Silvério. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Rio Doce figura no município de Dom Silvério. Pelo decreto-lei estadual nº 1058, de 31-12-1943, o distrito de Rio Doce foi transferido novamente para o município de Ponte Nova. Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o distrito de Rio Doce figura no município de Ponte Nova. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Rio Doce, Pela lei estadual nº 2764, de 30-12-1962, desmembrado de ponte Nova. Sede no antigo distrito de Rio Doce. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-03-1963. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede.

O Município a partir do dia 3 março de 1963 (desmembrado de Ponte Nova) passa a se destacar pelo seu próprio modo de vida: tranquilo, sem violência e com grande participação da comunidade nos festejos, comemorações e administração pública. Modificações importantes aconteceram nos primeiros anos deste novo século, mas a vida pacata tem sido preservada, conforme o desejo de todos.

O Município apresentou crescimento populacional negativo no período compreendido entre os anos de 1991 e 2000, tendo registrado -1,39%. Já entre os anos de 2000 e 2010, a taxa média anual foi de 0,62%. Sendo assim, verifica-se que a taxa média de crescimento populacional em Rio Doce é menor do que a do estado de Minas Gerais. Este apresentou 1,43% de crescimento no período de 1991 a 2000 e 0,91% entre 2000 e 2010 (ATLAS BRASIL, 2016).

Em 2001, junto com a nova administração municipal, eram iniciadas as obras da UHE Candonga, empreendimento da Companhia Vale do Rio Doce e Alcan Alumínios do Brasil (esta substituída pela Novelis). Durante três anos a população urbana dobrou. Os problemas surgidos eram esperados, assim como seus impactos. Sofremos e aprendemos, pretendemos evitá-los no futuro, tanto quanto possível.

No que diz respeito à taxa de urbanização de Rio Doce, destaca-se que, em 2010, o município teve significativa parcela de sua população em situação rural, 32,94%, enquanto outros 67,06% estão em área urbana. Tal cenário é bastante diverso do encontrado no estado de Minas Gerais, onde, no mesmo ano, 85,29% dos habitantes estavam domiciliados em área urbana e apenas 14,71% moravam em área rural (ATLAS BRASIL, 2016).

Em 6 de setembro de 2013 a cidade completou 127 anos de inauguração da Estação da Estrada de Ferro Leopoldina. Estação Rio Doce. Como, próximo dali, estava o encontro dos rios do Carmo e Piranga marcando, tradicionalmente, o início do rio Doce, decidiram os responsáveis pela construção da ferrovia dar este nome à estação. Nascia Rio Doce a 6 de setembro de 1886, suas primeiras ruas traçadas, na prancheta e na terra, por engenheiros e operários da Leopoldina.

Sobre a distribuição da população por gênero, é possível dizer que há uma diferença mínima entre o percentual dos habitantes dos sexos masculino e feminino, tanto em Rio Doce quanto em Minas Gerais. Em 2010, 49,86% da população do município era do sexo masculino frente a 50,14% para o sexo feminino. No estado, os valores, para o mesmo ano foram 49,2% e 50,80%, respectivamente (ATLAS BRASIL, 2016).

Em relação à escolaridade da população de Rio Doce, é possível destacar uma evolução nas últimas duas décadas, havendo redução do número de habitantes, acima de 25 anos, que são analfabetos ou possuem apenas fundamental incompleto (de 27,38%, em 1991, para 17,99%, em 2010) (ATLAS BRASIL, 2016). Porém, o percentual de habitantes que completaram o ensino médio, ou mesmo têm superior incompleto (5,06%, em 1991, para 14,15%, em 2010), é significativamente menor do que o encontrado em Minas Gerais (10,8%, em 1991, para 21,7%, em 2010). Além disso, observasse que, em 2010, 6,67% da população de Rio Doce possuía ensino superior completo frente a 10,6% no estado (ATLAS BRASIL, 2016). O acesso a Rio Doce é feito pelo meio rodoviário. A BR-120 liga a cidade ao município de Ponte Nova (24 km). A cidade também conta com estradas vicinais que a ligam com áreas rurais da região. O município se encontra a 209 km de distância de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais (IBGE, 2016; PRÁXIS, 2016).

As companhias Lopes e Filhos e Gontijo são as responsáveis pelo transporte intermunicipal. O acesso ao meio ferroviário se dá em Ipatinga, que possui estação ferroviária da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Também em Ipatinga se encontram os serviços aeroportuários mais próximos, uma vez que o município conta com o Aeroporto da USIMINAS (PRÁXIS, 2016).



Figura 2 - Vista Área - Autoria: Acervo site Prefeitura. – Acesso:05/01/2021

As principais prestadoras de serviços de telefonia e internet móveis em Rio Doce a OI, a CLARO e a VIVO, já os serviços de internet banda larga são prestados pelas empresas INFORNET, VALENET e PONTENET.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) foi estabelecido com o objetivo de mensurar o desenvolvimento de municípios, estados e países a partir de critérios outros que não somente aqueles associados ao desenvolvimento econômico. Parte-se da ideia de que a melhoria das condições de vida deve ser analisada a partir de outros parâmetros que não somente a via econômica e que diferentes esferas da vida humana possuem interconexão

direta entre si e influenciam o processo de desenvolvimento local. Nessa medida, o IDH abarca três importantes dimensões, a saber: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo nenhum desenvolvimento humano e desenvolvimento humano total, respectivamente. Nesta escala, valores de IDH até 0,499 são considerados de desenvolvimento humano muito baixo, entre 0,500 e 0,599 são avaliados como baixo, entre 0,600 a 0,699 como médio, entre 0,700 e 0,799 alto e os com IDH maior que 0,800 são considerados desenvolvimento humano considerado muito alto.

Cabe ressaltar que no ano de 2010, a metodologia do IDH Global foi alterada, afetando, por sua vez, a composição do IDHM. Também foram realizadas mudanças no indicador para contemplar de maneira mais fidedigna o contexto das cidades brasileiras (ATLAS BRASIL, 2016).

Em relação ao IDHM de Rio Doce, observa-se uma evolução do indicador no período de 1991 a 2010. Houve aumento de 0,278 do IDHM total, 0,186 do IDHM longevidade, 0,135 no IDHM renda e 0,310 no IDHM educação (ATLAS BRASIL, 2016). Cabe ressaltar, ainda, que, apesar da evolução do IDHM em todos os índices contemplados, os valores encontrados estão abaixo daqueles registrados para Minas Gerais. Por fim, verifica-se que o IDH de Rio Doce pode ser considerado médio.

Apenas 13,9% (360 pessoas) possuem uma ocupação formal, o percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo é de 39,4% da população [2010]. Comparando com outros municípios do Estado, ocupamos a posição 753º de 853 para ocupação formal e 4890º no ranking de rendimentos de até ½ salário mínimos da população nacional. Segundo o CENSO demográfico de 2000 e a Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2002/2003, os dados do mapa da pobreza e desigualdade, apontam que 26,39% da população está em incidência da pobreza. (IBGE)

O Produto Interno Bruto é o indicador mais comum para análise da macroestrutura econômica de determinado município, estado ou país, uma vez que representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos em um período determinado. De acordo com os dados referentes a Rio Doce, é possível identificar que o PIB do município cresceu no período de 2011 a 2013. Entre 2010 e 2011, porém, o percentual de crescimento foi nulo (0%), saltando para 15,1% entre 2011 e 2012. Já entre 2012 e 2013 houve uma pequena queda na variação do PIB, que cresceu 14,1% (PRÁXIS, 2016).

Cabe destacar, também, que a variação dos períodos citados foi expressivamente inferior aos índices encontrados em Minas Gerais entre 2010 e 2011, sendo de 7%. Entre 2011 e 2012, contudo, constata-se o inverso, uma vez que o PIB do estado registrou crescimento de 4,3%, tendo diminuído de forma pouco significativa na passagem de 2012 para 2013, quando registrou 4,1%, isto é, 10% a menos que o município (PRÁXIS, 2016). No tocante ao PIB per capita, destaca-se a sua evolução no período, sendo de R\$6.653,04, em 2010, R\$7.059,52, em 2011, R\$8.563,82, em 2012, e R\$10.001,19, em 2013 (PRÁXIS, 2016). É de suma importância ressaltar que, apesar do crescimento do PIB de Rio Doce, tratado na tabela anterior, o PIB per capita, na série 2010–2013, é significativamente inferior ao registrado no estado de Minas Gerais.

Entretanto a implementação do serviço de Assistência Social, tratado como uma política pública municipal iniciou-se em 2001, na ocasião vinculado à Sec. Municipal de Saúde, passando em 2006 a ser autônomo após lei aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, a Secretaria conta com programas, projetos e serviços de proteção social básica, sendo desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, em parceria com o CRAS e as Organizações da Sociedade Civil e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

GRUPO SEMEAR – Utilidade Pública Municipal – Lei 1.073 de 29/04/2021
Rua Joaquim da Costa Santos, 174 A – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000
www.gruposemear.org.br – diretoria@gruposemear.org.br – (31)99822-4661



12. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS TRABALHOS DE ROTINA E PROJETOS DO GRUPO SEMEAR	
OBJETIVO	Garantir a manutenção e custeio dos trabalhos de rotina e projetos realizados pelo GRUPO SEMEAR no âmbito do Município de Rio Doce/MG cujo acesso ao usuário seja de forma gratuita e democrática.
PÚBLICO ALVO	Juventude / Idosos / Mulheres / LGBT / Pessoas com deficiência/ População Negra
ÁREA DE ATUAÇÃO	Assistência Social / Defesa de Direitos / Desenvolvimento Comunitário / Empreendedorismo
LOCAL DE ATUAÇÃO	Rio Doce/MG – Brasil
ESTRUTURA FÍSICA	ALUGADA
VALOR SOLICITADO	R\$ 15.000 (quinze mil reais)
Nº DE PARCELAS	06 PARCELAS – CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
DURAÇÃO	06 MESES

12.1. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS – ODS – ONU

Também conhecidos como OBJETIVOS GLOBAIS, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis são um chamado universal para ações contra a pobreza, a proteção do planeta e para garantir que todas as pessoas tenham paz e prosperidade. Os ODS trabalham com o espírito de parceria e pragmatismo para fazermos as escolhas certas para melhorar a qualidade de vida, de forma sustentável, para a atual e futuras gerações. Para o desenvolvimento dos nossos trabalhos atuaremos com base nos seguintes objetivos de desenvolvimento sustentáveis:

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos



TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos



REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles



PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis



GRUPO SEMEAR – Utilidade Pública Municipal – Lei 1.073 de 29/04/2021
Rua Joaquim da Costa Santos, 174 A – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000
www.gruposemeiar.org.br – diretoria@gruposemeiar.org.br – (31)99622-4661



12.2. INDICADORES DE IMPACTO

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Atingir 75% de frequência nas ações socioassistenciais	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Relatório mensal de atividades • Ficha de avaliação do usuário • Anotações dos educadores • Observações
Aumento da autoestima dos usuários.	
Aumento do Protagonismo Social	
Aumento da participação social e do número de usuários autônomos e participantes da vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres.	
Possibilitar articulações transversais que possam integrar a identificação e sensibilização do usuário, desenvolvendo habilidades pessoais que possam acessar oportunidades, proporcionando empoderamento econômico.	

12.2. INDICADORES DE RESULTADO

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Relatório mensal de atividades • Ficha de avaliação do usuário • Anotações dos educadores • Observações • Diários de classe, portfólios, fotos legendadas;
Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários e suas famílias;	
Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização	
Desenvolver práticas pedagógicas educacionais de estimulação das potencialidades, conhecimentos, autonomia e independência.	
Promover ações que empoderem economicamente os usuários para que possam superar elementos de ordem cultural e social e diminuir assim as condições de pobreza ou vulnerabilidades.	

12.3. MÉTODO DE AVALIAÇÃO E DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

A avaliação dos resultados será realizada por meio de reuniões da equipe de trabalho com a Direção Executiva do Grupo Semeiar que executará a mensuração com base nos registros documentais disponíveis, registros fotográficos e audiovisuais, visando acompanhar o desenvolvimento das metas a serem atingidas pelo projeto, podendo sofrer alterações, visando sempre à melhoria dos serviços executados em todas as atividades propostas.

Para se ter um maior controle da qualidade na entrega do serviço ofertado e dos conhecimentos adquiridos nos cursos, oficinas e atividades práticas, o monitoramento contínuo é imprescindível, assim sendo serão desenvolvidos instrumentais de monitoramento e registros de opinião dos beneficiários, como sendo parte do processo, acima descrito.



13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RUBRICA 01	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100,00
RUBRICA 02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 12.900,00
TOTAL >>>>>>		R\$ 15.000,00

13.1. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ASSESSORIA CONTÁBIL	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
02	DESPESAS DE LOCAÇÃO, LUZ /INTERNET	06	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
TOTAL >>>>>>			R\$	15.000,00

13.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	TOTAL DA PARCELA
1ª PARCELA	R\$ 2.500,00
2ª PARCELA	R\$ 2.500,00
3ª PARCELA	R\$ 2.500,00
4ª PARCELA	R\$ 2.500,00
5ª PARCELA	R\$ 2.500,00
6ª PARCELA	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

- Os valores do Termo de Fomento serão disponibilizados em conta corrente da Organização, para esta finalidade, mediante celebração oficial, bloqueados e somente liberados nas seguintes condições:
 - ✓ A primeira parcela será liberada após a aprovação pela concedente do processo de chamamento público ou disposto previsto em lei similar.
 - ✓ As demais parcelas serão liberadas após a prestação de contas da primeira parcela com os devidos pareceres de aprovação dos representantes da concedente.

TOTAL GERAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA À SER PAGA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO:	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
--	-------------------------------------



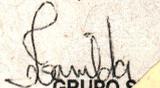
14. ELABORAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao **Município de Rio Doce/MG** e para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- Garantimos a **gratuidade** e a **universalidade** em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme o artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento impostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Todos os preços propostos para a aquisição de bens e/ou serviços apresentados pela OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Rio Doce, 17 de maio de 2021.


Ivanilda Gomes
GRUPO S.
33.650.156/0001-77

33.650.156/0001-77

GRUPO SEMEAR

R. Joaquim da Costa Santos, 174 A

Centro - CEP: 35.442-000

Rio Doce - MG



15. REFERÊNCIAS

- Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias da administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime mútuo de cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de colaboração, define as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.
- Decreto Municipal nº 1.498 de 22 de janeiro de 2018. Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito do Município de Rio Doce.
- Lei 1.074 de 29 de abril de 2021. Dispõe sobre a alteração da dotação orçamentária constante no artigo 1º da Lei Municipal de 1.068 de 23 de fevereiro de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Caderno de Orientações: para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2016.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 24 Mar. 2017.
- Resolução nº 13 de 13 de maio de 2014. Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 14 maio 2014.
- Resoluções nº 01 de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.
- Secretaria do Tesouro Nacional. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030 – Material de consumo, 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	1
Outros Atos	1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

**DISPENSA Nº 005/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto da Licitação: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecimento de merenda escolar. Valor Global: R\$ 40.260,30 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos). Contratadas: Contrato Nº 034/2021 – Associação Comunitária Rural do Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 07.799.292/0001-13, pelo valor de R\$ 24.260,50; Contrato Nº 035/2021 – Associação Comunitária Rural de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.679/0001-21, pelo valor de R\$ 9.031,50; Contrato Nº 036/2021 – Natalia Aparecida do Carmo Silva Rodrigues, portadora do CPF 102.016.136-11, pelo valor de R\$ 6.968,30. Os contratos encontram-se junto a CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do e-mail licitacao@riodoce.mg.gov.br e pelo telefone (31) 3883-5235/5242/5438. Rio Doce, 14 de julho de 2021.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 2079, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 para reforço de

dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Rio Doce no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1057, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS

Classificação

04 - Secretaria Municipal de Saúde

04.06 - Secretaria Municipal de Saúde

04.06.10.301.0021.2.055 - Manutenção Ativ. Secretaria Munic. Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 432 Fonte: 0100 Valor: 4.000,00

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.05 - Coordenação de Agricultura

05.05.20.608.0078.2.070 - Manut. Ativ. de Mecanização Agrícola

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 586 Fonte: 0100 Valor: 3.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS 7.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Classificação

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0020.2.019 - Manutenção Gabinete do Prefeito.

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Ficha: 134

Fonte: 0100

Valor: 3.000,00

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.03 - Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric

05.03.04.122.0021.2.060 - Manutenção Atividades Secretaria de

Obras

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 499 Fonte: 0100 Valor: 4.000,00

Total de anulação de dotação 7.000,00

TOTAL DE RECURSOS 7.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, aos 12 de julho de 2021.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES**OUTROS ATOS****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Extrato de Termo de Fomento nº 07/2021, entre si celebram o município de Rio Doce e o Grupo Sear, CNPJ: 33.650.156/0001-77. Objeto: concessão de auxílio financeiro ao Grupo Sear, conforme subvenção autorizada pela lei n 1.068/2021, alterada pela lei 1.074/2021. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 14/07/2021. Vigência: 14/07/2022. Rio Doce, 14 de julho de 2021.



Pratinha

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 1º ADENDO. Adendo ao pregão presencial nº 19/2021, relativo ao processo nº 34/2021, tendo como objeto a Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.O município de Pratinha, estado de Minas Gerais, por intermédio do pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, efetua por meio deste instrumento a seguinte supressão: ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA: Fica suprimida a seguinte observação contida no termo de referência: Serão consideradas inexequíveis as propostas que ofertarem valor de desconto superior a 30%, tendo em vista a referência de desconto praticada no mercado. Tal supressão se faz necessária visto que estipular valor máximo para o desconto viola o disposto no artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93. Posto isso, fica suprido do edital a referida observação. O presente adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação do pregão presencial nº 19/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e seus anexos no que não colidirem com as deste adendo. Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 29/Julho/2021 às 09:00 horas. Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.Pratinha MG, 14 de Julho de 2021.John Wercollis de Moraes. Prefeito Municipal.

7 cm -14 1505504 - 1

Raul Soares

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS 09/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de julho de 2021, às 08:00 horas, na sala do Setor de Compras e Almoxarifado do SAAE, localizado à Rua Dr. Gerardo Grossi, 368–Centro, Raul Soares (MG), Licitação de modalidade Tomada de Preços, destinado a selecionar a melhor proposta. OBJETIVO: Aquisição de Vidros, Pedras de mármore e gesso para cobertura de tetos, que serão utilizados no acabamento da reforma da sede da Autarquia, conforme especificações e descrições contidas no Anexo I do edital. - Raul Soares-MG, 14 de julho de 2021 – Maria do Carmo O. da Cunha Fernandes - Diretora do SAAE.

3 cm -14 1505453 - 1

Ressaquinha

Consórcio Intermunicipal de saúde do Alto das Vertentes - CISALV

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 - UASG 927658.

Proc. 10/2021. Obj: Aquisição imediata e integral de material médico hospitalar, farmacológico, EPI, paletes e teste qualitativo de antígeno Covid-19 atendendo às demandas da administração do CISALV e dos municípios de: Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Cipotânea, Ressaquinha e Santa Rita de Ibitipoca consorciados ao CISALV, Total de Itens Licitados: 76. Edital disponível a partir de 15/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima Nº 135, Centro - Ressaquinha/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou “https://www.cisalv.com.br”. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoelettronico.cisalv@gmail.com. Carlos Henrique Machado - Secretário Executivo do CISALV. Ressaquinha, 14 de julho de 2021.

4 cm -14 1505346 - 1

Ribeirão das Neves

Câmara Municipal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021

Pregão Presencial nº 001/2021, a realizar-se no dia 28 de julho de 2021, às 13h30min no Plenário da Câmara Municipal, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural (fundação da edificação), estrutural (estrutura da edificação), elétrico, entrada de energia (padrão CEMIG), hidrossanitário, SPDA, Telecomunicações, Incêndio (com aprovação) para construção de um prédio com dois pavimentos para acomodação do novo Plenário para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, com capacidade para 300 (trezentas) pessoas no andar térreo e ainda espaço com capacidade para 25 (vinte e cinco) gabinetes para vereadores no pavimento superior. O projeto deverá contemplar ainda 05 bebedouros e um banheiro masculino e outro feminino com 05 vasos e 04 lavatórios cada um no andar térreo, e 01 bebedouro e 01 banheiro masculino para 01 vaso e 01 lavatório e 01 feminino também para 01 vaso e 01 lavatório no andar superior, e deverá constar a confecção de projeto em AutoCAD 3D da obra, bem como a obrigatoriedade de no

mínimo três visitas técnicas do engenheiro responsável no período de execução da obra e ainda atendimento remoto, quando se fizer necessário e se tratar de assuntos de simples resolução, conforme especificações expressas no termo de referência - anexo I. O edital está disponível no site www.cmm.mg.gov.br. Weberson Eduardo da Silva – Presidente.

5 cm -14 1505332 - 1

Rio do Prado

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 042/2021,

Pregão SRP nº 008/2021: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 kg para manutenção das secretarias e departamentos municipais, conforme especificação do Edital. Abertura e Entrega dos envelopes para o dia 28/07/2021, às 10:00hrs. Informações na sede da Prefeitura Municipal localizado a Rua Severiano Fonseca, nº 43, centro, informações de 07 às 13 horas. Rio do Prado/MG, 15 de julho de 2021. Prefeito – Adimilson Antunes de Almeida.

2 cm -14 1505381 - 1

Rio Doce

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO.

Extrato de Termo de Fomento nº07/2021, entre si celebram o município de Rio Doce e o Grupo Semear, CNPJ: 33.650.156/0001-77. Objeto: concessão de auxílio financeiro ao Grupo Semear, conforme subvenção autorizada pela lei nº 1.068/2021, alterada pela lei 1.074/2021. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 14/07/2021. Vigência: 14/07/2022. Rio Doce, 14 de Julho de 2021.

2 cm -14 1505441 - 1

Rio Paranaíba

Prefeitura Municipal

AVISOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 FMS
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares - recurso ampliação e otimização do sistema de gases medicinais (Resolução SES/ MG nº 7.461/2021). Abertura: 28/07/2021 às 12 horas e 30 minutos.– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – Objeto: Registro de Preços para aquisições de janelas/portas de vidro, vidro, acessórios e forro PVC, incluindo o fornecimento e instalação. Abertura: 28/07/2021 às 14 horas. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhão munck (incluindo todas as despesas e o motorista). Abertura: 28/07/2021 às 16 horas. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 FMS – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares (cardioversor e ventilador eletrônico portátil). Limite de acolhimento das propostas comerciais: até às 15 horas e 20 minutos do dia 29/07/2021. Abertura da sessão do pregão eletrônico: 15 horas e 30 minutos do dia 29/07/2021.Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br. Rio Paranaíba/ MG, 14 de julho de 2021. Valdemir Diógenes da Silva – Prefeito Municipal.

4 cm -14 1505456 - 1

Rio Piracicaba

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário. OBJETO: Registro de Preço de Teste Rápido de Covid 19. Entrega das Propostas: Dia 28/07/2021, até às 08:30 horas, à Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba – MG, Cep 35.940.000. Pregoeiro.

2 cm -14 1505558 - 1

Rio Vermelho

Prefeitura Municipal

P.P 033/2021

Através de sua Pregoeira Luana Figueiredo de Araújo, nomeada pela Portaria 110/2021, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação conforme segue: PAL Nº 088/2021 Pregão Presencial Nº 033/2021, Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisicao De Móveis, Equipamentos, Aparelhos Eletrodomésticos E Eletroeletrônicos Para Atendimento As Diversas Secretarias Do Município De Rio Vermelho/MG. Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 28/07/2021 as 09:00 hs. Melhores informações e o edital na integra poderão ser obtidos através do site https://riovermelho.mg.gov.br/, na Sede da Prefeitura Municipal, e também pelo e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br ou tel.(33) 3436-1361.

3 cm -14 1505457 - 1

Sabará

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 052/2021, Processo Interno n.º 564/2021, objeto: promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, a mim apresentado, adjudico e homologo o seu objeto à empresa Emeque Empresa Mineira de Equipamentos Ltda - Epp, no valor total de R\$ 912.706,00. Sabará, 14 de julho de 2021. Hélio César Rodrigues de Resende - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -14 1505249 - 1

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICA e CONVALIDA a Dispensa de Licitação n.º 029/2021, conforme Parecer Jurídico e conferência da Controladoria Geral, Processo Interno n.º 649/2021, contratação da empresa Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, no valor total de R\$ 37.266,00. Para aperfeiçoamento dos serviços de atenção domiciliar (SAD) por meio da contratação de serviços de pós-graduação*lato sensu*, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Sabará, 14 de julho de 2021. Hélio César Rodrigues de Resende - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -14 1505460 - 1

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Tomada de Preços – Será realizado no dia 30/07/2021, às 09:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para a execução das obras de reforma do CRAS Roça Grande, localizado na Rua Maria da Conceição dos Santos, nº 63, bairro Roça Grande, Sabará - MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos. Edital e anexos no site www.sabara.mg.gov.br. Sabará, 14 de julho de 2021. (a) Hélio César Rodrigues de Resende – Secretário Municipal de Administração.

2 cm -14 1505350 - 1

Sabinópolis

Prefeitura Municipal

P.E 23/2021

Torna publico aviso de LICITAÇÃO –Pregão Eletrônico 23/2021 - Proc. 65/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lubrificantes, fluidos e outros equipamentos para manutenção dos veiculos oficiais do Município. Menor Preço por item. Aberura 28/07/2021 no portal www.comprasbr.com.br. Edital disponível em www.sabinopolis.mg.gov.br – Claudiney Antonio B. de Almeida – Pregoeiro Municipal.

2 cm -14 1505578 - 1

Santa Fé de Minas

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 01/2019.

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 14/07/2021. "Onde se lê: “7ª Ratificação”. Leia-se: 7ª Retificação.

1 cm -14 1505541 - 1

Santa Juliana

Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO Nº 068/2021- PREGÃO PRESENCIAL 049/2021.

AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que foi redesignada para o dia 27 de julho de 2021, às 09h00min a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n º 049/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 14 de julho de 2021. Alex Rodrigues de Oliveira. Pregoeiro.

3 cm -14 1505323 - 1

Santa Luzia

Prefeitura Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

Tomada de Preço nº 033/2020 - ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. Objeto: Alteração contratual em virtude do reequilíbrio econômico financeiro. Valor do reequilíbrio: 134.704,96 . Ass. em 13/07/2021.

CONTRATO Nº 109/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021 – Objeto: Aquisição (com instalação no local) de equipamentos para as academias ao ar livre- ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA - EPP – Valor: R\$ 211.440,00 Vigência: até 31/12/2021 Ass. em 09/07/2021.

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º e 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2019 celebrado com a empresa PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIO LTDA ME. Diário Oficial De Minas Gerais no dia 09 de Julho de 2021, Diário dos municípios mineiros, pg. 11. Torna – se SEM EFEITO as publicações supracitadas.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada na impressão de tabloides. Data de abertura da sessão para o dia 28/07/2021 às 09h. O edital encontra-se disponível no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 985155 e no sítio eletrônico: www.santaluzia.mg.gov.br

EDITAL Nº 063/2021 – TOMADA DE PREÇOS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Novo Centro em Santa Luzia. Entrega dos envelopes no Setor de protocolo (sala 01), até às 09:30 horas do dia 05/08/2021 e abertura às 10:00 horas do mesmo dia, no Auditório da Prefeitura Mun. De Santa Luzia/MG, Av. VIII, nº. 50, B. Carreira Comprida, CEP 33 045-090. O Edital poderá ser baixado na página na internet endereço: http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/ ou solicitado pelo e-mail: cpl@santaluzia.mg.gov.br

3º termo aditivo ao contrato nº 038/2020 – Contratado: LOPES & ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias – a partir de 21/06/2021, o reajuste de 7,12977% conforme INPC acumulado pelo período 03/2020 à 03/2021 e o acréscimo de 10,12% ao valor do contrato supracitado em virtude de alterações na planilha orçamentária. O valor global do contrato passa ser R\$ 1.361.969,83. Ass. em 21/06/2021.

4º termo aditivo ao contrato nº 038/2020 – Contratado: LOPES & ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –ME.

Objeto: Alteração contratual em virtude de reequilíbrio econômico. O valor global do contrato passa ser R\$ 1.455.669,53. Ass. em 21/06/2021. Ass. em 13/07/2021.

1º termo aditivo ao contrato nº 145/2020 – Contratado: ENGBRÁS ENGENHARIA S.A. Objeto: Alteração contratual em virtude de reequilíbrio econômico. O valor global do contrato passa ser R\$ 6.199.853,98. Ass. em 12/07/2021.

11 cm -14 1505560 - 1

Santa Margarida

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 099/2021 DE 20/05/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

CONTRATADO: LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. Theocrito Pinheiro n.º 210, Sala B, Bom Pastor, no Município de Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.902.253/0001-84. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de um laboratório de análises clínicas na Praça Celestino Pereira Lima, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços. CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG. VALOR: R\$ 284.859,82 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇ.: 02.07.01.10.301.0073.1018.44905100. Ficha 618 Fonte 102/192. ILBNELLE SANTANA OTONI. Prefeito Municipal

5 cm -14 1505259 - 1

Santa Maria do Salto

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA PROC. Nº 024/2021 – DISP. Nº 009/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação, com fundamento no Artigo 75, II e IV, M da Lei Federal 14.133/2021, a favor de empresa Marcio Flavio Rocha - CNPJ Nº 07.3172.177/0001-68 -Situada na Rua José Dias Gonçalves, 140 -Centro - Santa Maria do Salto MG - Cep: 39.928-000 no valor total R\$ 39.004,20 (Trinta e nove mil quatro reais e vinte centavos), objet.: Aquisição de gêneros alimentícios em caráter de urgência para distribuição as família de alunos matriculados na rede pública municipal em conformidade, com a LEI N 13.987 de 07 de abril DE 2020 e resolução 02 DE 09/04/2020 do Ministério da EDUCAÇÃO/FNDE. Publique-se.

Santa Maria do Salto -MG, 23 de junho de 2021.Marcos Vinicius Souza Carvalho Prefeito Municipal

4 cm -14 1505424 - 1

Santa Rita de Caldas

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 034/2021 - EDITAL Nº 032/2021,

na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2021, tornando público o referido edital. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de serviços especializados em gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210714200644029.